

**AVISO DE LICITAÇÃO**<https://bnc.org.br>

PROCESSO Nº 118/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
EDITAL Nº 029/2026

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Eldorado, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO POSTO RURAL DE SAÚDE NA COMUNIDADE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/06/2026, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/07/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2026, às 09h20min.

LOCAL: <https://bnc.org.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6100.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 17 de junho de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA
Prefeito



1 - DO PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO**, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.089.885/0001-85, através do Senhor Prefeito, **NOEL CASTELO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado (BNC - <https://bnc.org.br>) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO POSTO RURAL DE SAÚDE NA COMUNIDADE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/06/2026, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/07/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2026, às 09h20min.

LOCAL: <https://bnc.org.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6100.

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação do Posto Rural de Saúde na Comunidade São Pedro, no município de Eldorado/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Município de Eldorado, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 03/07/2026, às 09h20min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

3.3. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Eldorado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica no endereço "<https://bnc.org.br>".

3.4. A presente sessão de licitação será coordenada com base nos horários e programações previstas neste instrumento de convocação, o qual terá força obrigatório no tocante ao cumprimento objetivo de suas exigências, salvo condições especiais advindas de instruções jurisprudenciais vigentes em nossa Legislação.

3.5. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade concorrência na forma eletrônica, será realizado através do sistema - BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, considerando Termo de Acesso recebido por cada licitante no ato de seu cadastramento na plataforma.

3.6. Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 03/07/2026, às 09h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa.



4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e Durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

5.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

5.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://bnc.org.br>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa Nacional de Compras - BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. Em razão ao direito de preferência, as microempresas ou empresas de pequeno porte devem, além de declararem conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- d) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) verificar a proposta inicial apresentada na fase de julgamento, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir os valores unitários e totais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;



- b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações de 2 (dois) minutos, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal BNC;
- c) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- d) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação via “chat”, seu interesse recursal de forma sucinta, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, que será aceito automaticamente pelo sistema;
- e) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.
- 6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexequibilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase de Habilitação.
- 6.5. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema da BNC, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de “chat”.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BNC

- 7.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2. O acesso do operador da Concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.
- 7.7. O sistema eletrônico utilizado para este certame é o Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, <https://bnc.org.br>.

8 - PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lança-la no sistema ou no decorrer da sessão da Concorrência, durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação.
- 8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
- 8.3.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: suporte Ponta Grossa/PR: Telefone: (42) 3026-4555 / WhatsApp: (42) 3026-4550 / Setor Financeiro: (41) 3097-4250 / e-mail: contato@bnc.org.br.



9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Proj. /Ativ.: 10.3010007.2007 - Manutenção dos Serviços de Saúde

4.4.90.51: Obras e Instalações

10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

10.2. A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em <https://bnc.org.br> ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (13) 3871-6100.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3. As medidas referidas no subitem 11.2. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em <https://bnc.org.br> ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12 - DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DA PROPOSTA READEQUADA PELO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO

12.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico apenas, através de chave eletrônica, até o horário máximo estabelecido no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

12.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratações, pelo sistema, ou de sua desconexão.

12.5. A partir do momento do envio via sistema da Proposta de Preços o licitante declara e concorda que estão incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, ferramentas e equipamentos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, mantendo sua proposta com prazo de validade por 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.



12.6. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de julgamento e habilitação, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado será analisada para verificação das exigências contidas neste tópico, em face do preço apresentado, assim como das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Edital.

12.7. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

12.8. Na Habilitação, o Agente de Contratações irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

12.9. Também será analisada na fase de Habilitação, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste edital.

12.10. Após a análise da proposta inicial, na fase de habilitação, uma vez atendidas as exigências pertinentes e não sendo o seu preço global declarado inexequível, o Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, devidamente ajustada item a item, não sendo permitido atribuir o desconto final de forma aleatória ou concentrada em itens específicos, acompanhada, quando solicitado, dos documentos complementares e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

12.11. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Agente de Contratações possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

12.12. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratações, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

12.13. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência e ETP deste Edital, ou que apresentar preço inexequível, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.

12.14. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Agente de Contratações (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

12.15. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

13 - ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

13.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o agente de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

13.2. Serão desclassificados o valor informado, o lance vencedor e a proposta inicial, que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- d) apresentar valor global, tanto na proposta inicial como no lance vencedor, preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no edital desta Licitação.

13.3. Na fase de julgamento/habilitação, com efeito de obrigatoriedade, serão desclassificadas de forma direta e sem a devida necessidade de comprovação, as propostas iniciais e lances com preços globais manifestadamente inexequíveis, assim demonstrados na tela da plataforma do BNC, nos termos do art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021, tomando por base o valor global estimado por esta Licitação, o qual será a métrica real para a análise da proposta na fase aqui tratada.

13.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao menor preço global.

13.4.1. Não poderá haver desistência do lance vencedor ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

13.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:



- a) **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R\$ 100,00 (cem reais)**. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.7. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

13.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.17. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial.

13.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação da proposta e de habilitação do licitante melhor classificado.



13.19. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e de habilitação o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.20. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

13.21. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

13.22. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas digitalizada, no sistema ou alternativamente para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados apenas pelo licitante melhor classificado, após a fase de lances e eventual negociação, mediante solicitação do Agente de Contratações, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, nos formatos (extensões) "pdf", "zip" ou "rar", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo específico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma "BNC", nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

14.1.3. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratações reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

14.2. O Agente de contratações examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

b) Comprovação de existência jurídica da empresa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

b.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

b.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente - Pessoa Jurídica;

b) registro ou inscrição do responsável técnico no conselho profissional competente - Pessoa Física;

c) Certidão de Acervo Operacional (da Pessoa Jurídica), regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica, equivalente ou superior, que atendam os itens de maior relevância:

14.2.5. DECLARAÇÕES CONJUNTAS

O licitante deverá apresentar, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declaração conjunta contendo, no mínimo, os seguintes itens, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo ANEXO II):

a) é microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei

b) (art. 63, I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

c) (art. 63, IV) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

d) (art. 63, §1º) que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) (art. 68, VI) que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) que possui conhecimento das informações e aceita todas as condições do Edital para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

g) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do licitante a fiscalização dessa vedação;

h) indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato Administrativo e o Termo de Ciência e Notificação, com qualificação completa, cargo, CPF e, se procurador, instrumento de mandato;

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3.2. O Agente de contratações ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.



14.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

14.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

14.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.3.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 14.3.9. deste edital.

14.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.9.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

14.3.9.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, §4º, I da Lei nº 14.133/21 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

14.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do agente de contratações no chat do sistema.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.2. Será disponibilizado 30 (trinta) minutos para intenção motivada de recorrer, no caso que identifica objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

15.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública da concorrência eletrônica.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) agente de contratação ao vencedor.

15.6. O recurso contra decisão do(a) agente de contratação não terá efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

15.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Eldorado, em dia útil, das 8h00min às 17h00min, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou por correios mediante AR.

15.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência fixada de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 114 da Lei 14.133/2021.

17.2. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis retirar, assinar e devolver o contrato, na conformidade deste edital.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

17.4. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021.

17.5. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18 - DA REAJUSTE

18.1. Os preços inseridos no futuro termo contratual poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, com as informações da prestação de serviço do objeto dessa licitação, constando medidas, endereço, material utilizado e data da realização do serviço.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Na hipótese de rejeição por má execução dos serviços, estando em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.4. O reparo dos serviços ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 13.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



22 - DA GARANTIA

22.1. Será exigida a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

23 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

23.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- c) Demais obrigações previstas no Projeto e Anexos deste Edital.

23.2. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Projeto e Anexos deste Edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a proposta ofertada.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do Contrato.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7. As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial correspondente.

25.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da concorrência eletrônica.

25.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13. Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo;

ANEXO II - Modelo de Declarações Conjuntas;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Estância Turística de Eldorado, 17 de junho de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA

Prefeito

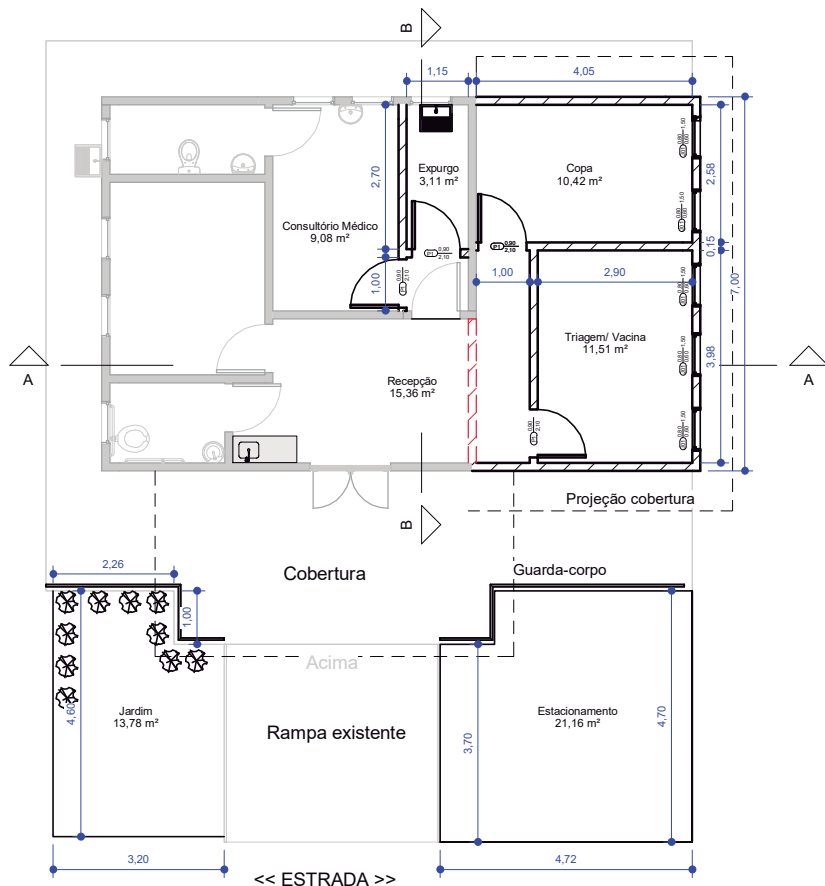


Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROJETOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
MEMORIAL DESCRITIVO

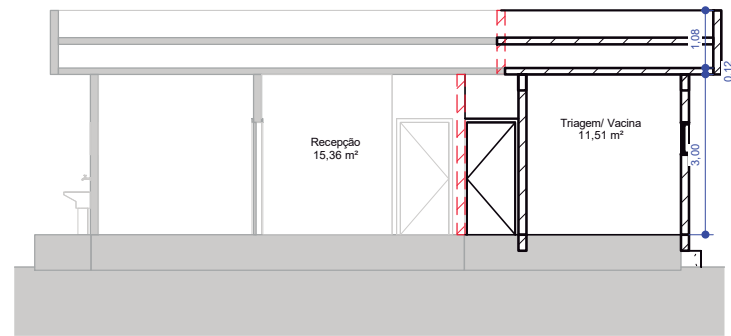
Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eldorado.1.doc.com.br/verificacao/4D3A-5003-A2B2-4C6C> e informe o código 4D3A-5003-A2B2-4C6C



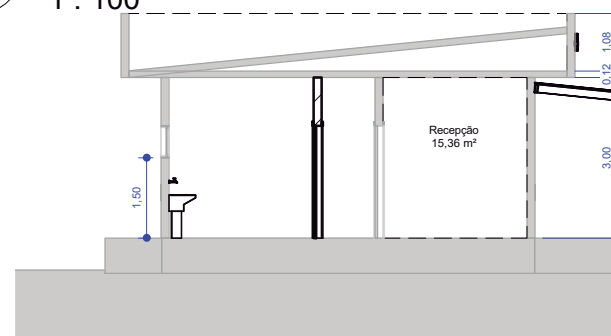
1 **Planta Baixa**
1 : 100



4 **Fachada**
1 : 100



2 **Corte A**
1 : 100



3 **Corte B**
1 : 100



- LEGENDA
- EXISTENTE
 - À CONSTRUIR
 - À DEMOLIR

Proprietário		PREF. MUNICIPAL DE ELTORADO	DOUGLAS WELLITON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Resp. Técnico		DOUGLAS WELLITON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
Folha	Única	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE SÃO PEDRO	
Recursos	---		
Assunto	APLICAÇÃO ESF SÃO PEDRO - SEGUNDA FASE		
Índex	ESF SÃO PEDRO		
Endereço	COMUNIDADE QUILOMBOLA SÃO PEDRO, ESTRADA ELD S/N.		
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO		
Resp. Técnico	DOUGLAS WELLITON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CREA N.º	50707
ART			
Desenhista	PAULO EDUARDO SEVERO		

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS WELLITON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Data: 27/05/2026 09:32:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por: NOEL CASTELO DA COSTA
Plata verificada a validade das assinaturas, acesse <https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4D3A-5003-A2B2-4C6C> e informe o código 4D3A-5003-A2B2-4C6C



Obra
AMPLIAÇÃO DE POSTO RURAL DE SAÚDE NA COMUN. SÃO PEDRO

Bancos
SINAPI - 03/2026 - São
Paulo
SEINFRA - 028 - Ceará
SIURB - 01/2026 - São
Paulo
CPOS/CDHU - 04/2026 -

B.D.I.
25,0%

Encargos
Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos
de mão de
obra, de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		16.935,01	16.935,01
1.1	02.08.040	CPOS/CDHU	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	m ²	3	440,97	551,21	1.653,63
1.2	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m ²	28	17,38	21,72	608,16
1.3	02.10.060	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m ²	21,16	1,75	2,18	46,12
1.4	06.12.020	CPOS/CDHU	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	m ³	21,16	65,45	81,81	1.731,09
1.5	02.01.021	CPOS/CDHU	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	10	574,27	717,83	7.178,30
1.6	05.10.025	CPOS/CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	m ³	21,16	38,34	47,92	1.013,98
1.7	07.10.020	CPOS/CDHU	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m ³	21,16	5,72	7,15	151,29
1.8	02.01.180	CPOS/CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3	1.213,99	1.517,48	4.552,44
2			DEMOLIÇÕES		1		2.004,24	2.004,24
2.1	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m ³	2,784	84,76	105,95	294,96
2.2	03.01.020	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m ³	5,6	233,09	291,36	1.631,61
2.3	04.09.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	m ²	1,89	32,88	41,10	77,67
3			INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		1		29.626,78	29.626,78

3.1	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	2,42	63,57	79,46	192,29
3.2	12.01.021	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	m	12	68,21	85,26	1.023,12
3.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,39	219,25	274,06	106,88
3.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	21,28	105,18	131,47	2.797,68
3.5	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	23,62	249,35	311,68	7.361,88
3.6	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	219	9,93	12,41	2.717,79
3.7	10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	25	10,58	13,22	330,50
3.8	11.03.090	CPOS/CDHU	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	4,79	556,43	695,53	3.331,58
3.9	11.16.060	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	4,79	123,44	154,30	739,09
3.10	06.11.040	CPOS/CDHU	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	m³	5,6	19,76	24,70	138,32
3.11	17.05.070	CPOS/CDHU	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	m³	1,8284	1.012,18	1.265,22	2.313,32
3.12	32.17.030	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	8,1	14,82	18,52	150,01
3.13	13.01.130	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	40,8	151,90	189,87	7.746,69
3.14	32.15.030	CPOS/CDHU	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	m²	6,21	87,30	109,12	677,63
4			PAREDES		1		13.323,07	13.323,07
4.1	14.10.111	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	109	97,79	122,23	13.323,07
5			COBERTURA		1		23.306,58	23.306,58
5.1	15.01.220	CPOS/CDHU	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS	m²	40,8	106,46	133,07	5.429,25
5.2	16.03.010	CPOS/CDHU	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 MM	m²	40,8	58,48	73,10	2.982,48
5.3	16.33.082	CPOS/CDHU	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	m	26,6	101,95	127,43	3.389,63


5.4	46.25.060	Próprio	Condutor em PVC 88mm, inclusive conexões - AP	un	8	0,00	0,00	0,00
5.5	16.13.130	CPOS/CDHU	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m ²	23,45	144,15	180,18	4.225,22
5.6	15.03.030	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	200	29,12	36,40	7.280,00
6			ESQUADRIAS		1		22.268,15	22.268,15
6.1	25.01.030	CPOS/CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	m ²	2,4	444,70	555,87	1.334,08
6.2	25.02.211	CPOS/CDHU	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	m ²	7,56	706,33	882,91	6.674,79
6.3	24.03.040	CPOS/CDHU	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2'	m	12,59	828,58	1.035,72	13.039,71
6.4	25.02.050	CPOS/CDHU	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	m ²	1,68	527,91	659,88	1.108,59
6.5	24.20.020	CPOS/CDHU	Recolocação de esquadrias metálicas	m ²	1,89	46,98	58,72	110,98
7			ACABAMENTOS		1		17.840,48	17.840,48
7.1	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m ²	218	7,40	9,25	2.016,50
7.2	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m ²	218	23,74	29,67	6.468,06
7.3	18.06.182	CPOS/CDHU	PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m ²	54,44	51,79	64,73	3.523,90
7.4	11.04.020	CPOS/CDHU	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M ³	m ³	6,174	406,50	508,12	3.137,13
7.5	11.16.020	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	m ³	6,174	89,36	111,70	689,63
7.6	18.06.183	CPOS/CDHU	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m	37,7	6,94	8,67	326,85
7.7	10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	126,96	10,58	13,22	1.678,41
8			LOUÇAS E METAIS		1		7.120,71	7.120,71

8.1	44.03.315	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	un	3	105,94	132,42	397,26
8.2	44.06.700	CPOS/CDHU	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLA DE 715X400X140MM	un	3	795,82	994,77	2.984,31
8.3	44.02.062	CPOS/CDHU	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	m²	1,8	1.015,05	1.268,81	2.283,85
8.4	30.01.050	CPOS/CDHU	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	UN	3,2	363,83	454,78	1.455,29
9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		978,47	978,47
9.1	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	15	32,28	40,35	605,25
9.2	47.02.010	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2' - LINHA ESPECIAL	un	2	82,45	103,06	206,12
9.3	44.20.010	CPOS/CDHU	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	un	3	31,10	38,87	116,61
9.4	44.20.110	CPOS/CDHU	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2'	un	3	13,47	16,83	50,49
10			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1		4.196,37	4.196,37
10.1	49.01.016	CPOS/CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	un	1	91,77	114,71	114,71
10.2	46.02.070	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	8,5	81,71	102,13	868,10
10.3	49.03.020	CPOS/CDHU	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM	un	2	360,32	450,40	900,80
10.4	49.04.010	CPOS/CDHU	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	un	3	87,06	108,82	326,46
10.5	49.08.250	CPOS/CDHU	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	un	3	529,68	662,10	1.986,30
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		5.418,89	5.418,89
11.1	37.13.600	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	un	2	27,18	33,97	67,94
11.2	38.19.030	CPOS/CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	m	50	17,86	22,32	1.116,00
11.3	39.02.016	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	300	4,70	5,87	1.761,00

11.4	39.02.020	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	100	7,35	9,18	918,00
11.5	40.04.450	CPOS/CDHU	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	1	28,42	35,52	35,52
11.6	40.04.470	CPOS/CDHU	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	12	48,15	60,18	722,16
11.7	40.04.480	CPOS/CDHU	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	4	42,31	52,88	211,52
11.8	41.02.580	CPOS/CDHU	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	un	5	19,16	23,95	119,75
11.9	41.11.115	CPOS/CDHU	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso	UN	2	145,78	182,22	364,44
11.10	41.14.730	CPOS/CDHU	Luminária redonda de embutir com refletor em alumínio jateado e difusor em vidro para 2 lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 18 W/26 W	UN	1	82,05	102,56	102,56
12			PINTURA		1		6.574,00	6.574,00
12.1	33.10.010	CPOS/CDHU	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	173	30,40	38,00	6.574,00
13			COMPLEMENTOS		1		856,58	856,58
13.1	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	28	14,83	18,53	518,84
13.2	34.02.100	CPOS/CDHU	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	13,78	19,61	24,51	337,74

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

120.366,51
30.082,82
150.449,33

Documento assinado digitalmente
 ALI HUSSEIN SHUMAN
 Data: 27/05/2026 09:29:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ali Hussein Shuman
 CREA: 5069735644
 Eng. Civil departamento de obras

Obra
AMPLIAÇÃO DE POSTO RURAL DE SAÚDE NA COMUN. SÃO PEDRO

Bancos
SINAPI - 03/2026 - São
Paulo
SEINFRA - 028 - Ceará
SIURB - 01/2026 - São
Paulo
CPOS/CDHU - 04/2026 -
São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		16.935.01	16.935.01					
2	DEMOLIÇÕES	100,00%	100,00%					
		2.004.24	2.004.24					
3	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	100,00%		20,00%	80,00%			
		29.626.78		5.925.36	23.701.42			
4	PAREDES	100,00%		50,00%	50,00%			
		13.323.07		6.661.54	6.661.54			
5	COBERTURA	100,00%				33,33%	33,33%	33,33%
		23.306.58				7.768.86	7.768.86	7.768.86
6	ESQUADRIAS	100,00%					50,00%	50,00%
		22.268.15					11.134.08	11.134.08
7	ACABAMENTOS	100,00%					30,00%	70,00%
		17.840.48					5.352.14	12.488.34
8	LOUÇAS E METAIS	100,00%					20,00%	80,00%
		7.120.71					1.424.14	5.696.57
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%			10,00%	20,00%	20,00%	50,00%
		978.47			97.85	195.69	195.69	489.24
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00%		30,00%			20,00%	50,00%
		4.196.37		1.258.91			839.27	2.098.19
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%					20,00%	80,00%
		5.418.89					1.083.78	4.335.11
12	PINTURA	100,00%						100,00%
		6.574.00						6.574.00
13	COMPLEMENTOS	100,00%						100,00%
		856.58						856.58
Porcentagem			12,59%	9,2%	20,25%	5,29%	18,48%	34,19%
Custo			18.939,25	13.845,80	30.460,80	7.964,55	27.797,96	51.440,95
Porcentagem Acumulado			12,59%	21,79%	42,04%	47,33%	65,81%	100,0%
Custo Acumulado			18.939,25	32.785,05	63.245,85	71.210,40	99.008,36	150.449,33

Documento assinado digitalmente
gov.br ALI HUSSEIN SHUMAN
Data: 27/05/2026 09:29:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ali Hussein Shuman
CREA: 5069735644
Eng. Civil departamento de obras



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ampliação de Posto Rural de Saúde na Comunidade São Pedro

Local: Município da Estância Turística de Eldorado – SP

1. Considerações Iniciais e Objetivo

O presente Memorial Descritivo fixa as condições e premissas técnicas que nortearão a execução das obras de ampliação do Posto Rural de Saúde na Comunidade São Pedro, no município de Eldorado - SP. O projeto visa expandir a capacidade de atendimento local através da execução de uma nova sala de vacina, uma copa e uma recepção ampliada.

Todos os serviços descritos seguem rigorosamente os critérios e materiais estabelecidos na planilha orçamentária de referência (tabela de custos da CPOS/CDHU).

2. Serviços Preliminares e Canteiro

Será instalada uma placa informativa em lona com impressão digital, estruturada em requadro de metalon, posicionada na fachada da obra em local de fácil visibilidade pública.

A marcação dos eixos da edificação, alinhamentos e níveis das calçadas será executada de forma manual precisa, utilizando gabaritos de madeira (tabeiras) firmemente fixados.

Compreende a montagem de um barracão provisório em madeira para almoxarifado/guarda de ferramentas e a locação de banheiro químico modelo Standard, que contará com serviços periódicos de higienização e manutenção em conformidade com as normas ambientais da CETESB.

O reaterro das áreas internas será executado manualmente em camadas sucessivas e compactado com maço de 30 kg para evitar futuros assentamentos do piso. O solo excedente e os materiais classificados de 1ª e 2ª categoria serão transportados por caminhão basculante e depositados em área de bota-fora autorizado, onde serão espalhados e compactados mecanicamente.

3. Demolições e Retiradas

Para a perfeita integração e interligação entre a estrutura existente e o novo layout ampliado da recepção, serão adotados os seguintes procedimentos:

Demolição manual e cuidadosa de alvenarias de elevação e elementos vazados, incluindo a remoção completa dos revestimentos argamassados.

Demolição manual de elementos de concreto simples que interfiram no novo projeto



estrutural.

Retirada cuidadosa de esquadrias metálicas existentes, garantindo a integridade dos perfis para que possam ser reaproveitados e recolocados após as modificações estruturais.

4. Infraestrutura e Supraestrutura (Estrutural)

A escavação das valas e cavas será feita manualmente em solo de 1ª e 2ª categoria até a cota de assentamento estabelecida. Serão executadas estacas moldadas in loco do tipo broca em concreto armado, perfuradas mecanicamente ou manualmente, cujas bases receberão um lastro de pedra britada adensada antes da concretagem.

Serão utilizadas formas de madeira comum de boa qualidade para a moldagem das vigas baldrame e elementos da supraestrutura (pilares e vigas de amarração), estruturadas com escoramentos rígidos para evitar deformações durante o lançamento do concreto.

A montagem das armaduras utilizará barras de aço CA-50 e CA-60, cortadas, dobradas e amarradas com arame recozido de acordo com o projeto estrutural, garantindo os cobrimentos nominais mínimos.

O concreto estrutural $fck = 25$ MPa será preparado no local e receberá lançamento e adensamento mecânico com vibrador de imersão imediatamente após o preenchimento das formas.

A laje de forro dos novos ambientes será pré-fabricada mista, composta por vigotas treliçadas e lajotas cerâmicas (modelo LT 12 - 8+4), finalizada com uma capa de concreto de preenchimento de 25MPa devidamente nivelada e curada.

As vigas baldrame receberão pintura com argamassa polimérica impermeável para barrar a umidade por capilaridade. Nas áreas sujeitas à infiltração ou percolação de água, será aplicada manta asfáltica com armadura (tipo III-B, espessura de 3 mm) colada a quente. O contrapiso do prédio será executado em concreto simples sobre o solo reaterrado e apiloado.

5. Paredes e Painéis (Alvenaria)

As novas paredes divisórias e de fechamento externo para a sala de vacina, copa e recepção ampliada serão levantadas em alvenaria de blocos de concreto de vedação (Classe C, espessura de 14 cm). Os blocos serão assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia, mantendo o prumo, nível e o perfeito travamento (amarração) com a estrutura.

6. Cobertura e Proteções

Sobre a laje será montada uma estrutura de madeira pontaletada, dimensionada para



suportar o telhamento plano ondulado. Também será montada uma estrutura em perfis de aço estrutural ASTM-A36 para suporte complementar dos painéis e coberturas metálicas.

A cobertura será executada com telhas de cimento reforçado com fio sintético (CRFS) perfil ondulado de 6 mm. Determinados setores receberão telhamento termoacústico tipo sanduíche (composto por duas chapas de aço galvanizado com pintura poliéster e núcleo isolante de poliestireno expandido), visando assegurar estabilidade térmica para a sala de vacina e demais salas.

O recolhimento das águas pluviais será feito por calhas e rufos confeccionados em chapa galvanizada nº 26. O escoamento vertical será garantido através de condutores de PVC rígido embutidos ou aparentes fixados na estrutura.

7. Esquadrias e Elementos de Segurança

Instalação de caixilhos em alumínio do tipo basculante equipados com vidros planos comuns, garantindo iluminação natural e ventilação adequada. As portas de acesso serão do tipo veneziana de abrir, em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca ou perfil comercial, completas com marcos, contramarcos e fechaduras.

As esquadrias metálicas retiradas na fase inicial serão limpas, reguladas e recolocadas firmemente nos novos vãos previstos no projeto.

Para a segurança de usuários e acessibilidade das rotas de fuga, será instalado guarda-corpo tubular rígido com tela de proteção em aço galvanizado.

8. Acabamentos e Revestimentos

Todas as superfícies de alvenaria receberão inicialmente uma camada de chapisco grosso para aderência. Após a cura do chapisco, as superfícies serão regularizadas com emboço comum paulista, desempenado e aprumado para receber o acabamento final.

O piso interno será revestido com placas cerâmicas esmaltadas rústicas de alta resistência ao tráfego (PEI-5), adequadas para ambientes de saúde com acesso externo. O assentamento será feito com argamassa colante industrializada e rejunte flexível. Os ambientes receberão rodapés cortados da mesma placa cerâmica utilizada no piso.

Nas áreas externas e passeios perimetrais, será executado um lastro de concreto não estrutural preparado in loco (mínimo de 150 kg de cimento por metro cúbico). O concreto será lançado, espalhado e adensado sobre o terreno regularizado, reforçado internamente com uma tela/armadura de aço CA-60 para prevenir fissuras por retração.

9. Louças e Metais

Serão instaladas bancadas em granito polido (espessura de 2 cm) com acabamento frontal



(frontão), nas quais serão embutidas cubas duplas em aço inoxidável escovado. Cada cuba será equipada com uma torneira de mesa com bica móvel e acionamento por alavanca, facilitando a higiene sem contato manual direto com os dedos.

Os banheiros e acessos adaptados receberão barras de apoio tubulares em aço inoxidável fixadas em ângulo de 90° diretamente na alvenaria, atendendo integralmente aos padrões de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

10. Instalações Hidráulicas e Sanitárias

A rede de alimentação interna será executada com tubos de PVC rígido soldável marrom, interligados por conexões apropriadas e adesivo plástico. O controle do fluxo será feito por registros de gaveta em latão fundido cromado instalados com canopla de acabamento. Os pontos de consumo serão dotados de engates flexíveis e sifões plásticos sanfonados universais para garantir fácil manutenção.

A coleta de esgoto e águas servidas será feita por tubulações de PVC rígido branco (Série Normal) com juntas estanques de borracha e anel de vedação. Serão instaladas caixas sifonadas de PVC com grelhas metálicas para recepção de águas de lavagem de pisos e ralos secos de PVC em pontos estratégicos.

Na parte externa, o esgoto da copa passará por caixas de gordura construídas em alvenaria revestida, enquanto as águas pluviais ou de pátio passarão por caixas de areia em PVC, evitando o entupimento das redes coletoras.

11. Instalações Elétricas e Iluminação

O circuito elétrico será protegido por disjuntores termomagnéticos unipolares fixados no quadro de distribuição, dimensionados para proteger a rede contra sobrecargas e curto-circuitos.

A fiação correrá por dentro de eletrodutos de PVC corrugado flexível embutidos nas paredes e lajes. O cabeamento interno será feito com cabos de cobre isolados termoplásticamente em PVC (70°C, 750V), utilizando bitola de $2,5 \text{ mm}^2$ para circuitos comuns de iluminação/tomadas e bitola de 4 mm^2 para circuitos de maior potência ou alimentação principal.

Serão instalados conjuntos de tomadas simples 2P+T (10A), conjuntos com duas tomadas para atender aos equipamentos da sala de vacina e copa, além de conjuntos combinados de interruptor e tomada.

A iluminação interna será composta por luminárias redondas de embutir equipadas com refletores de alumínio jateado e difusores de vidro, além de lâmpadas LED de alta eficiência com base E-27. A iluminação externa de circulação e acessos será feita por arandelas



retangulares com difusor leitoso resistentes ao tempo.

12. Pintura e Assepsia

As paredes internas e externas receberão acabamento com lixamento preliminar, aplicação de selador e pintura final em tinta látex acrílica com aditivos antimofos. A textura da pintura deverá ser lisa e lavável, atendendo aos critérios de higienização exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde.

13. Serviços Complementares e Encerramento

As áreas de solo e canteiros que sofreram desgaste ou escavação ao redor da nova recepção e copa serão regularizadas e receberão o plantio de grama esmeralda em placas para recomposição paisagística.

Antes da entrega formal da ampliação, será realizada uma limpeza geral e minuciosa de toda a obra, englobando a lavagem de pisos, limpeza de vidros, remoção de poeiras, restos de argamassa e tintas de todas as louças e metais, deixando as novas instalações prontas para uso imediato da equipe de saúde e pacientes.

Eldorado, 25 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ALI HUSSEIN SHUMAN

Data: 27/05/2026 09:58:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ali Hussein Shuman
Engenheiro Civil
Departamento de Obras



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu, **(nome completo)**, **(cargo)**, portador(a) do RG nº **(número)** e do CPF/MF nº **(número)**, na qualidade de representante legal da empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(número)**, com sede à **(endereço completo)**, interessada em participar do **Processo Licitatório nº 118/2026, Concorrência Eletrônica nº 012/2026, DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) quanto ao enquadramento como ME/EPP, quando for o caso:

A empresa:

- é Microempresa;**
 é Empresa de Pequeno Porte;
 não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Declaro, ainda, que a empresa **não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, fazendo jus, quando assinalada a opção correspondente, ao tratamento diferenciado previsto na referida lei.

A falsidade desta declaração, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive a inabilitação do licitante, se constatada durante o procedimento licitatório.

b) quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação:

Nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, declaro que a empresa **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação** previstos no edital e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

c) quanto ao cumprimento da reserva de cargos legais:

Nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, declaro que a empresa **cumprimenta as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas aplicáveis.

d) quanto a integralidade dos custos trabalhistas na proposta:

Nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, declaro que a proposta econômica apresentada pela empresa **compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações trabalhistas**, inclusive aqueles decorrentes da Constituição Federal, das leis trabalhistas, das normas infralegais, das convenções coletivas de trabalho e dos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

e) quanto a inexistência de impedimento para licitar ou contratar:

Declaro que a empresa **não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer das esferas de governo, nem se enquadra em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

f) quanto ao conhecimento e aceitação das condições do edital:

Declaro que a empresa **tomou conhecimento de todas as informações, condições e exigências do Edital e de seus anexos**, e que **aceita integralmente** as disposições estabelecidas para o cumprimento do objeto da licitação.

g) quanto a vedação de vínculo com servidor público:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, pertencente ou vinculado a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade da licitante a observância e fiscalização dessa vedação.

h) quanto ao responsável pela assinatura do contrato:

Declaro que o responsável pela assinatura do **Contrato Administrativo** e do **Termo de Ciência e Notificação** será:

- **(nome completo)**, **(cargo)**, CPF nº **(número)**, e-mail: **(e-mail)**, **data de nascimento e endereço;**
 e, caso a assinatura seja realizada por procurador, será apresentado o respectivo **instrumento de mandato**.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura do responsável legal)
 Nome Completo
 RG / CPF
 Função ou cargo



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
 (em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 118/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
EDITAL Nº 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação do Posto Rural de Saúde na Comunidade São Pedro, no município de Eldorado/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A empresa (**nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo**), através de seu representante legal infra-assinado, vem pela presente, apresentar a Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial, referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos do Termo de Referência.

LOTE	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR GLOBAL
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO POSTO RURAL DE SAÚDE NA COMUNIDADE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	R\$ X.XXX.XXX,XX (_____)

(VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA PARA EFEITO DE LANCES)

Planilha de Composição do Valor Global

****obrigatório o preenchimento da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro da proposta a ser anexada ao sistema juntamente com os documentos de habilitação.**

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da concorrência. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a entrega efetivamente executada. Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

 (assinatura do responsável legal)
 Nome Completo
 RG / CPF
 Função ou cargo
 Razão Social da empresa licitante
 CNPJ / MF da empresa licitante
 Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

****Orientação:** No preenchimento da proposta eletrônica a empresa **deverá apresentar proposta para todos os itens**, contendo preços unitários e totais para os serviços, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais que será considerado para os LANCES. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor oferta, na qual **deverá distribuir eventual percentual de redução entre a proposta originária e o valor final do negociado sobre todos os respectivos itens**. A apresentação de proposta obriga o licitante a ofertar preço para todos os itens deste certame. A ausência de preço para algum item desclassifica o licitante.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 118/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO POSTO RURAL DE SAÚDE NA COMUNIDADE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA

Aos _____ dias, do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade RG _____ e CPF/MF _____, residente e domiciliado à (endereço), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

DO OBJETO

Cláusula 1.^a - Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação do Posto Rural de Saúde na Comunidade São Pedro, no município de Eldorado/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob inteira responsabilidade da contratada, supervisão direta de profissional(is) devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e 1087/2022 (LGPD).

Cláusula 2.^a - Os serviços serão executados pelo preço unitário de acordo com as respectivas planilhas detalhadas e cronogramas físico-financeiro apresentados junto com as propostas de preços do contratado constante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

DO PREÇO

Cláusula 3.^a - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.



DOS PAGAMENTOS

Cláusula 4ª - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos por conta da dotação vinculada ao Departamento de Saúde, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Eldorado para o exercício de 2026.

§ 1º - O pagamento será efetuado somente após a conclusão respectivas etapas dos serviços, obedecendo os respectivos cronogramas e programação e observando as formalidades legais.

§ 2º - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da aprovação, conforme recebimento da Nota Fiscal válida, através de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

§ 3º - Para o caso de faturas incorretas, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Prefeitura Municipal, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

§ 5º - A Prefeitura Municipal procederá, quando cabível, à retenção dos impostos e contribuições, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/ELETRÔNICA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO REAJUSTE

Cláusula 5ª - Os preços inseridos no futuro termo contratual poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6ª - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: as obras terão o prazo de execução de 6 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Cláusula 7ª - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Único - O início deve se dar em no máximo 05 (cinco) dias a partir da autorização.

DO CRÉDITO

Cláusula 8ª - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.3010007.2007 - Manutenção dos Serviços de Saúde

4.4.90.51: Obras e Instalações

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - Os serviços serão recebidos pelo contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cláusula 10ª - A vistoria para recebimento do serviço será feita quando a obra estiver em plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão da obra de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o contratante fornecerá o termo de recebimento provisório da obra, que terá validade **por 180 (cento e oitenta) dias**.

Parágrafo Primeiro - Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o termo de recebimento definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período **de 180 (cento e oitenta) dias** será recomeçada.

Parágrafo Segundo - O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.



Cláusula 11ª - Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 12ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, inclusive:

- a) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- b) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- c) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.
- e) Prestar manutenção do serviço realizado, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
 - Concluir os serviços no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital.
- f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto.
- h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda. É exigido a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.
- i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
- o1) Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- q) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.



- r)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- s)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- t)** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- u)** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- v)** Confeccionar e Instalar 01 (uma) placa no local da obra. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras. incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia.
- v1)** apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- x)** Responsabilizar-se pela exatidão da execução dos serviços do presente edital, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- y)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços do presente contrato.
- y1)** Permitir e facilitar à contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização; permitir o livre acesso dos servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.
- y2)** Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da contratante;
- y3)** Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade.
- y4)** A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da contratante, não podendo ultrapassar 10% do valor do contrato e somente para os serviços entendidos como intermediários.
- y4.1)** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- y4.2)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- y4.3)** As subcontratações, quando realizadas deverão recair sobre as microempresas, empresas de pequeno porte ou correlatas reconhecidas pela Lei 123/06.
- y5)** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite nos termos da lei.
- y6)** Qualquer inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- y7)** A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula 13ª** - A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução junto a entidade profissional competente ou equivalente,



devidamente preenchida e quitada, bem como solicitar o **Alvará de Execução da Obra** ao Departamento de Obra.

Cláusula 14ª - Apresentar nos termos do art. 96, § 1º e art. 98 da lei 14.133/2021 e suas alterações comprovante de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para emissão da Ordem de Serviços, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 15ª - Constituirá como responsabilidade da contratante:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso ao(s) local(is) de execução do(s) serviço(s).
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o contrato, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos artigo 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Efetuar o pagamento conforme o contrato.
- h) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução dos serviços;
- i) Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço a execução dos serviços;
- j) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- k) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- l) Informar junto a CONTRATADA a dimensão e especificações necessárias para a confecção da placa no local da obra;

Cláusula 16ª - Da Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

O gestor/engenheiro responsável deste contrato pela contratante será o Servidor:

Nome: _____

CPF: _____

Engº Civil. CREA-SP _____

Diretor de Departamento de Obras

Parágrafo Único: A fiscalização técnica da obra poderá ser exercida por delegação a terceiros contratados, que terão as seguintes atribuições:

- a) A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no Edital e suas peças técnicas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- b) A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após o recebimento da Autorização de Início de Serviço.
- c) Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
 - c1) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
 - c2) Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
 - c3) Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
 - c3.1) As atividades desenvolvidas;
 - c3.2) As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
 - c3.3) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
 - c3.4) Manter registro fotográfico das medições.
- d) A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.



e) Em caso de dúvidas quanto à execução dos serviços será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 17ª - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, em especial:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

17.1.2. Multa nos termos do Decreto 1.013/2021, nos casos que este especifica.

17.1.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município, conforme dispõe o Decreto 1.013/2021.

Cláusula 18ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 19ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 20ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 155 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula 21ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula 22ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 23ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 24ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 25ª - As partes elegem o foro da Comarca de Eldorado, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal da Estância de Turística de Eldorado, (data, mês, ano).

NOEL CASTELO DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante

LICITANTE VENCEDOR
 REPRESENTANTE
 Contratada

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eldorado.1.doc.com.br/verificacao/4D3A-5003-A2B2-4C6C> e informe o código 4D3A-5003-A2B2-4C6C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D3A-5003-A2B2-4C6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE ELDORADO (CNPJ 45.XXX.XXX/XXXX-85) VIA PORTADOR NOEL CASTELO DA COSTA (CPF 129.XXX.XXX-42) em 17/06/2026 16:22:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4D3A-5003-A2B2-4C6C>